



TEIXEIRA DOS SANTOS

O SNC será um vector de modernização da economia

Por Nuno Dias da Silva

Os Técnicos Oficiais de Contas e a entidade reguladora da profissão são «peças fundamentais» no processo de adopção das normas internacionais de contabilidade. O ministro Teixeira dos Santos confia ainda na «acção pedagógica e de consciencialização» exercida pelos profissionais junto dos contribuintes para o cumprimento das suas responsabilidades fiscais e promover a veracidade da informação financeira.

Fernando Teixeira dos Santos nasceu em 1951, na Maia. Tem uma vasta experiência política, profissional e académica tendo ocupado diversos cargos de relevo. Ministro de Estado e das Finanças do XVII Governo, desde 2005, acumula a partir de Julho com a pasta da Economia e Inovação. Desempenhou ainda funções no XIII Governo como secretário de Estado do Tesouro e das Finanças. Foi presidente do Conselho Directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e do Grupo de Peritos do Comité Executivo da Organização Internacional das Comissões de Valores (CESR).

Em termos académicos, foi professor associado da Faculdade de Economia do Porto e exerceu a função de presidente do Conselho Científico daquela universidade, tendo sido docente visitante da Universidade da Carolina do Sul (Estados Unidos), estabelecimento onde concluiu o seu PhD em Economia com uma dissertação de doutoramento subordinada ao tema «Three Essays on Portuguese Monetary Economics».

O ministro de Estado e das Finanças mostra-se convicto que o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) vai garantir que o tecido empresarial nacional se mantenha no pelotão da frente da União Europeia em matéria de harmonização e modernização contabilística. Teixeira dos Santos salienta que o novo modelo, pese embora «não criar uma ruptura completa com o passado», introduz uma nova abordagem da Contabilidade e de processar o relato financeiro, diminuindo o pendor «mecanicista» existente. O governante afirma que o impacto das normas internacionais de Contabilidade nas empresas será «fiscalmente neutro», não se esperando que da aplicação dos novos refe-

renciais contabilísticos resulte um agravamento ou uma redução global da tributação.

TOC – Foi recentemente aprovado o novo modelo de normalização contabilística, conhecido por SNC. Que virtudes aponta a este marco histórico?

Teixeira dos Santos – Essencialmente porque é necessário garantir que o tecido empresarial português se mantenha na posição dianteira em matéria de harmonização e modernização contabilística da União Europeia. Assim, o novo Sistema de Normalização Contabilística, que entrará em vigor no próximo ano, substituirá um modelo, baseado no POC (Plano Oficial de Contabilidade), que data de há mais de 30 anos e que, embora tenha sofrido alterações ao longo do tempo, se revela já desajustado face às profundas modificações verificadas na economia global e na actividade das empresas. Trata-se de mais uma iniciativa que visa contribuir para a competitividade das empresas portuguesas.

TOC – Em que medida o SNC contribui para a competitividade das nossas empresas?

Teixeira dos Santos – A competitividade das empresas portuguesas está dependente da sua capacidade

de se integrar no processo de globalização da economia e nas dinâmicas que lhe estão associadas, nomeadamente a liberalização do comércio mundial e dos fluxos de capitais e a internacionalização das actividades empresariais. A nossa economia precisa de retomar a rota de crescimento interrompida pela crise internacional, através do reforço da internacionalização das empresas portuguesas e do alargamento da nossa base exportadora. Temos que colocar mais empresas a exportarem para um leque de mercados mais diversificado.

TOC – Como se consegue esse objectivo?

Teixeira dos Santos – Para tal é necessário reforçar a capacidade de integração das nossas empresas e agentes económicos no novo contexto económico mundial. Isto coloca grandes desafios às nossas empresas, em particular, na melhoria dos meios de comunicação e de troca de informação financeira com um cada vez mais diversificado universo de agentes económicos.

O novo SNC, ao promover níveis crescentes de transparência e comparabilidade da informação financeira, cria condições adicionais para que essa integração na economia mundial se processe de um modo mais eficaz e harmonioso. Trata-se de uma importante peça legal que, estou certo, se

traduzirá em mais um vector de modernização da nossa economia.

TOC – Mas há também um impulso comunitário nesta matéria?

Teixeira dos Santos – É verdade. Portugal e os restantes estados-membros da União Europeia (UE), no âmbito de uma estratégia de criação de um mercado interno de serviços financeiros plenamente integrado, mais competitivo e eficiente, decidiram, em 2002, adoptar as normas internacionais de Contabilidade do International Accounting Standard Board (IASB). O regulamento comunitário então aprovado implica a sua eficácia obrigatória em todos os seus elementos e a consequente aplicação directa ao nosso País. O que se pretende é contribuir para que as empresas da UE possam concorrer num plano de igualdade nos mercados financeiros mundiais.

Abordagem menos mecanicista

TOC – Quais as características conceptuais deste novo modelo?

Teixeira dos Santos – O SNC constitui um corpo de normas coerente com as normas interna-



O ministro afirma que o novo SNC é uma «peça legal» para modernizar a economia



O SNC promoverá redução de custos de contexto de muitas empresas

cionais de Contabilidade adoptadas pela União Europeia e com as versões actuais das 4.^a e 7.^a Directivas Comunitárias sobre as contas individuais e consolidadas. Todavia, é também um modelo adaptado às características e necessidades específicas do nosso tecido empresarial. Refira-se ainda que, quando as alterações na dimensão das entidades a que o SNC se aplica imponham diferentes exigências de relato financeiro, este modelo apresenta uma estrutura que assegura a coerência global e a comunicabilidade horizontal e vertical entre as normas.

TOC – Em que se baseia essa adaptação às características e necessidades específicas do nosso tecido empresarial?

Teixeira dos Santos – Por um lado, o SNC não cria uma ruptura completa com o passado. Isto é: mantêm-se modelos de demonstrações financeiras padronizados e uma estrutura codificada e uniforme de contas, com vista a servir de orientação e a facilitar a transição para a nova realidade. Por outro lado, o SNC consagra uma norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades, que se estima abranger entre 75 a 80 por cento das nossas empresas, a qual permitirá delimitar e simplificar num único do-

cumento as exigências contabilísticas e de relato financeiro mais comuns a este universo.

TOC – Pensa que os vários destinatários deste novo modelo estão preparados para o aplicar?

Teixeira dos Santos – Os conceitos e terminologia subjacentes a este novo modelo não são completamente desconhecidos dos seus destinatários. Há vários anos que se tem vindo a falar neles. Trata-se sobretudo de uma nova abordagem da Contabilidade e de processar o relato financeiro, dando-se agora menos relevância ao aspecto mecanicista a que estávamos habituados. Em todo o caso vai ser necessário um esforço adicional de informação, divulgação e assimilação de novos conhecimentos, bem como de ajustamento, nomeadamente, a nível empresarial, das plataformas contabilísticas e informáticas, com efeitos a partir do início de 2010. No entanto, estamos convictos que os principais destinatários deste novo modelo conseguirão, mais uma vez, responder aos desafios que se lhes colocam, em benefício de uma maior qualidade, transparência e comparabilidade da informação financeira das empresas, num espaço económico mais exigente e integrado. Neste contexto, sem dúvida que a CTOC e os TOC são e serão uma das peças fundamentais deste processo.

TOC – Com a aprovação do SNC foi alterado o Código do IRC e o decreto regulamentar sobre as depreciações e amortizações, com entrada em vigor prevista para a mesma data. Faz sentido que assim seja?

Teixeira dos Santos – Faz todo o sentido, já que a determinação do lucro tributável das empresas assenta na Contabilidade. Assim, uma vez aprovado um novo modelo contabilístico, as alterações daí decorrentes devem ser reflectidas no Código do IRC e em legislação complementar, sempre que regras fiscais próprias não sobrelevem, com vista a evitar duplas contabilidades e a minimizar os custos da mudança. Daí ter-se feito uma alteração geral ao Código do IRC e ao decreto regulamentar sobre as depreciações e amortizações, incorporando naturalmente os regimes fiscais transitórios de adaptação às normas internacionais de Contabilidade entre tanto já estabelecidos para as entidades sujeitas

à supervisão, quer do Banco de Portugal quer do Instituto de Seguros de Portugal, com vista à sua entrada em vigor, em simultâneo com o SNC, a partir do início de 2010.

Neutralidade fiscal

TOC – Em traços gerais, quais são as principais alterações?

Teixeira dos Santos – Vou referir-me, sinteticamente, a algumas das principais alterações:

- Para começar, passa a ser fiscalmente aceite a aplicação do modelo do justo valor em instrumentos financeiros, bem como na valorização dos activos biológicos consumíveis, cuja contrapartida seja reconhecida em resultados, mas apenas nos casos em que a fiabilidade da sua determinação esteja, em princípio, assegurada. Nessa mesma linha, segue-se igualmente um critério exigente quanto à aceitação das perdas por imparidade, devido não só à dificuldade do seu controlo, como à razoabilidade da decisão do seu reconhecimento;
- É também acolhido o método do custo amortizado para o apuramento dos rendimentos ou gastos decorrentes da aplicação da taxa de juro efectiva e adoptado o valor nominal da contraprestação recebida das vendas e prestações de serviços, por forma a evitar-se o diferimento inerente à consideração do efeito financeiro;
- É aceite e definido um conceito de valor realizável líquido na valorização dos inventários e acolhido apenas o método da percentagem de acabamento para o apuramento dos resultados nos contratos de construção;
- Introduce-se a possibilidade de dedução fiscal de provisões para garantia de clientes;
- Identificaram-se os activos abrangidos pelas mais-valias e menos-valias fiscais e adaptou-se o regime do reinvestimento;
- Passa a admitir-se, para a generalidade dos sujeitos passivos, a dedução das contribuições suplementares para fundos de pensões e equiparáveis destinadas à cobertura de responsabilidades com benefícios de reforma que resultem da aplicação dos novos referenciais contabilísticos;
- E, por último, reviu-se o decreto regulamentar sobre as depreciações e amortizações, flexibilizando a sua aplicação e harmonizando os seus conceitos e terminologia em conformidade com os novos referenciais contabilísticos. A este propósito, refira-se a eliminação

da exigência de diferimento, durante um período mínimo de três anos, das diferenças de câmbio desfavoráveis relacionadas com o antes designado imobilizado e correspondentes ao período anterior à sua entrada em funcionamento, dos encargos com campanhas publicitárias e das despesas com emissão de obrigações. Houve também a preocupação, nesta matéria, de se atender às especificidades dos activos não correntes detidos para venda e das propriedades de investimento quando estas sejam contabilizadas ao custo histórico.

TOC – Qual o impacto na carga fiscal das empresas com a adopção das normas internacionais de Contabilidade?

Teixeira dos Santos – Estruturalmente, pretende-se que o SNC seja fiscalmente neutro. Assim, a nossa convicção é que, em termos gerais, da aplicação destes novos referenciais contabilísticos não resultará um agravamento, nem uma redução global da carga fiscal para as empresas. O impacto na situação fiscal de cada empresa dependerá muito



**A aplicação do SNC
será fiscalmente neutra para as empresas**

da sua estrutura do balanço e da demonstração dos resultados. Ainda no campo da fiscalidade, refira-se que o SNC promoverá, em muitos casos, a redução dos custos de contexto a suportar pelas empresas, que resulta da eliminação da dupla contabilidade, que actualmente ainda poderia decorrer do decreto-lei n.º 35/2005.

Mobilizar as energias dos profissionais

TOC – A adopção das normas internacionais de Contabilidade pressupõe a participação activa dos Técnicos Oficiais de Contas neste processo. Como qualifica o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelos profissionais?

Teixeira dos Santos – É justo reconhecer o contributo que os Técnicos Oficiais de Contas já deram ao processo de implementação do SNC, nomeadamente aquando da consulta pública do diploma, e manifestar a confiança no seu empenho para que a adopção das normas internacionais de Contabilidade seja bem sucedida, continuando a demonstrar uma atitude pedagógica e de consciencialização dos contribuintes para as suas responsabilidades fiscais e contributivas

e de promoção da veracidade da informação financeira e dos factos tributários declarados. É neste contexto de mudança, que está em curso o processo de alteração da estrutura orgânica da Câmara.

TOC – Considera esse passo fundamental para a profissão?

Teixeira dos Santos – A universalidade da profissão, bem como as alterações introduzidas com o SNC, a complexidade das matérias que lhe são inerentes e a sua importância na economia nacional, atento o desenvolvimento, quer das matérias contabilísticas quer das de natureza fiscal, aconselham a criação de mecanismos que possibilitem uma congregação de energias destes profissionais, no sentido de permitir a especialização nas diversas áreas de conhecimento exigíveis para um pleno e cabal desempenho da função de Técnico Oficial de Contas. Tendo em consideração os objectivos da profissão e as formas do seu exercício, essa especialização beneficiaria de uma associação dos profissionais, nos termos da qual cada um concorra com o seu saber e experiência. ■



O governante confia no empenho dos TOC para o sucesso da aplicação do novo modelo contabilístico